



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

RELATÓRIO PARA MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INEXIGIBILIDADE

N.º do processo SGP-E: 159182/2024

Forma de Contratação: Ordem de Fornecimento

2. DO OBJETO

Solicitação de contratação dos serviços de manutenção para videogastrosκόpio, incluindo substituição de peças, através de inexigibilidade de licitação.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
48091	11438	1.600.223.045	33.90.39.17 (manutenção)	R\$ 5.040,00
48091	11438	1.600.223.045	33.90.30.25 (peça)	R\$ 14.925,71
Total				R\$ 19.965,71

4. FUNDAMENTO LEGAL:

A minuta de inexigibilidade de licitação estará amparada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[assinado digitalmente]

Magali Rodrigues

Núcleo de Compra Direta

Despacho,

Para encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

[assinado digitalmente]

Roberta Will

Gerente de Aquisição

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1014/2024

PROCESSO SES 159182/2024

1 – OBJETO: Solicitação de contratação dos serviços de manutenção para videogastrosκόpio, incluindo substituição de peças, através de inexigibilidade de licitação.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	401	050265001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Dados do equipamento: Videoendoscópio-Gastrosκόpio Marca: Fujifilm Modelo: EG-720R Nº. Série: 2G412K369 Patrimônio: 365230	1	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00
2	6701	056740001	Pecas e componentes para equipamento hospitalar - endoscópio Peças para: Videoendoscópio-Gastrosκόpio Marca: Fujifilm Modelo: EG-720R Nº. Série: 2G412K369 Patrimônio: 365230 P38003 - Cobertura de Borracha da Entrada do Canal de Biópsia	1	R\$ 154,87	R\$ 154,87
3	6701	056740001	Pecas e componentes para equipamento hospitalar - endoscópio Peças para: Videoendoscópio-Gastrosκόpio Marca: Fujifilm Modelo: EG-720R Nº. Série: 2G412K369 Patrimônio: 365230 P02005 - Borracha	1	R\$ 397,10	R\$ 397,10
4	6701	056740001	Pecas e componentes para equipamento hospitalar - endoscópio Peças para: Videoendoscópio-Gastrosκόpio Marca: Fujifilm Modelo: EG-720R Nº. Série: 2G412K369 Patrimônio: 365230 P48008 - Canal de Aspiração do Conector	1	R\$ 4.935,34	R\$ 4.935,34
5	6701	056740001	Pecas e componentes para equipamento hospitalar - endoscópio	2	R\$ 124,23	R\$ 248,46

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			Peças para: Videoendoscópio-Gastroscópio Marca: Fujifilm Modelo: EG-720R Nº. Série: 2G412K369 Patrimônio: 365230 P48009 - Canal de Ar ou Água do Conector			
6	6701	056740001	Pecas e componentes para equipamento hospitalar - endoscopia Peças para: Videoendoscópio-Gastroscópio Marca: Fujifilm Modelo: EG-720R Nº. Série: 2G412K369 Patrimônio: 365230 P45015 - Tubo Conector - FSB	1	R\$ 9.189,94	R\$ 9.189,94
Valor total:						R\$ 19.965,71

2 – UNIDADE INTERESSADA: Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HMTR.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.150.633/0001-72**.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – Prazo de início da execução: após contratação finalizada.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 19.965,71** (Dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º XXX/2024, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização da Demanda (fls. 02-03), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 29-35), Termo de Referência (fls. 127-142), Ofício n.º 17/2024 (fls. 124), emitidos pelo Hospital e Maternidade Tereza Ramos, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção para videogastrosκόpio, incluindo substituição de peças.

Conforme apresentado no TR às fls. 127-142:

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica:

Considerando a importância da realização de exames de endoscopia para o diagnóstico precoce de possíveis lesões no sistema digestivo;

Considerando que para a realização destes exames é necessária a utilização do aparelho de videoendoscopia digestiva (videogastrosκόpio);

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Considerando que, devido à alta demanda de exames, um dos equipamentos do HMTR apresentou problemas e é necessária a manutenção corretiva;
Considerando que a falta deste equipamento reduz a disponibilidade de agendamentos e afeta diretamente o atendimento aos pacientes;
Faz-se necessária a contratação do serviço de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças, para o equipamento supracitado, visando proporcionar a normalização da agenda de exames.

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O equipamento é da marca **FUJIFILM** e conforme Carta de Exclusividade emitida pela fabricante a empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA é atualmente única distribuidora no Brasil autorizada para vendas, locação e assistência técnica, de todos os produtos para endoscopia da FUJIFILM (fl. 16-18), assim como Atestado de Exclusividade emitido pela **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC** (fls. 19).

Além disso, consta no Parecer Técnico nº 006/2024/ENG/HMTR às fls. 212-213, consta o parecer que a “Empresa: LABOR-MED ofertou o serviço de manutenção corretiva com substituição das peças necessárias para o restabelecimento das condições funcionais do equipamento, **em conformidade** com o solicitado.”

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como, a declaração de razoabilidade de preços (fl. 20), declara que os valores sugeridos no(s) orçamento(s) técnico(s) encaminhado(s) ao Fundo Estadual –Hospital Tereza Ramos, convergem com os valores praticados atualmente no mercado.

Ademais, a pesquisa no banco de preços juntada aos autos às fls. 175, e Documentos de Instrução de Pesquisa de preços às fl. 173, emitidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando as negativas e os valores obtidos, quais sejam: valor da última aquisição no SCCD + variação do IPCA, banco de preços + IPCA do período, painel de preços e histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 – GESTOR

Nome: Maria Cristina M. Subti - matrícula: 255.353-8-02

13.2 – FISCAIS

Nome: Wesley Pacheco Costa - Matrícula: 616498-6-02

Nome: Doutel Pinto de Souza - Matrícula: 635207-3-01

Nome: Maiara Pereira de Castro – Matrícula: 631858-4-02

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei n.º 14.133/21.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 126, de 30 de março de 2024, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 1014/2024 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 159182/2024, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

[Assinado digitalmente]

Roberta Will

Gerente de Aquisição

[Assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7BDJ189J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGALI RODRIGUES (CPF: 507.XXX.719-XX) em 26/08/2024 às 10:42:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:39 e válido até 13/07/2118 - 14:36:39.

(Assinatura do sistema)



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 26/08/2024 às 11:02:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTkxODJfMTYxMjAyXzlwMjRfN0JESjE4OUo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00159182/2024** e o código **7BDJ189J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.